

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. Identificação do Procedimento	2
2. Objeto do procedimento	2
3. Entidade Adjudicante	2
4. Órgão que tomou a decisão de contratar	2
5. Fundamentação da escolha do procedimento	2
6. Acesso às peças do procedimento	3
7. Dispensa do júri	3
8. Esclarecimentos e listas de erros e omissões	3
9. Preço base	3
10. Preço anormalmente baixo de uma proposta	4
11. Contratos reservados	5
12. Documentos que constituem a proposta	5
13. Idioma dos documentos que constituem a proposta	6
14. Propostas variantes	7
15. Prazo e modo de apresentação das propostas e dos documentos que a instruem	7
16. Prazo de manutenção das propostas	7
17. Critério de adjudicação	7
18. Adjudicações de propostas por lotes	14
19. Consultores e estudos de apoio à decisão	15
20. Modalidade jurídica de associação de empresas	15
21. Negociações	15
22. Leilão eletrónico	15
23. Caução	15
24. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	15
25. Idioma dos documentos de habilitação	17
26. Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto	18
27. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação	18
28. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras	18
29. Despesas e encargos para celebração do contrato	18
30. Possibilidade de adoção de ajuste direto	19
31. Legislação aplicável	19
ANEXO I – (Modelo de) Declaração	20
ANEXO II – (Modelo de) Declaração de intenção de associação jurídica	21
ANEXO III – (Modelo de) Declaração	22
ANEXO IV - Formulário Fator Qualidade (Subfatores S2 e S3)	23
ANEXO V - Formulário fator Qualidade (Subfator S4)	25

1. Identificação do Procedimento

Concurso Público com publicidade Internacional n.º **CPI/16/2021/DMC**.

2. Objeto do procedimento

1. Aquisição de serviços de ampliação e reforço da oferta educativa escolar, no âmbito do programa educativo municipal “*Porto de Crianças*”, para alunos da educação pré-escolar (EPE) e do 1.º ciclo do ensino básico (CEB), em sistema de coadjuvação curricular e do projeto “*Crescer com a Música*”, para alunos da educação pré-escolar, no tempo das Atividades de Animação e de Apoio à Família.
1. Serão adjudicadas propostas pelos seguintes lotes, melhor identificados no caderno de encargos:
 - a. **Lote 1:** Artes - Teatro;
 - b. **Lote 2:** Artes - Escultura;
 - c. **Lote 3:** Artes - Pintura;
 - d. **Lote 4:** Artes - Cinema de animação;
 - e. **Lote 5:** Artes - Música;
 - f. **Lote 6:** Artes - Dança;
 - g. **Lote 7:** Pensamento, linguagem e comunicação - Yoga;
 - h. **Lote 8:** Pensamento, linguagem e comunicação - Filosofia com crianças;
 - i. **Lote 9:** Pensamento, linguagem e comunicação – Inteligência emocional;
 - j. **Lote 10:** Ciências e Tecnologias - Estudo do meio/Matemática;
 - k. **Lote 11:** Artes – Música/Crescer com a Música.

3. Entidade Adjudicante

Município do Porto.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência atribuída pelo art.º 31.º das NEO 2021, aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de 09.12.2020, publicada no B.M.E. n.º 4418 e no exercício da competência delegada por deliberação de Câmara Municipal de 26.10.2017, publicada no B.M.E. n.º 4255.

5. Fundamentação da escolha do procedimento

Critério do valor definido na alínea a), do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

6. Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas no seguinte endereço eletrónico: www.acingov.pt.
2. Para efeitos de apoio na utilização da mesma plataforma todos os interessados podem recorrer aos meios divulgados no mesmo endereço eletrónico nas condições aí previstas.

7. Dispensa do júri

No caso de não ser apresentada mais do que uma proposta por lote, o júri é dispensado, para esse lote, nos termos do n.º 4 do artigo 67.º do CCP, sendo as suas funções exercidas pela Divisão Municipal de Compras.

8. Esclarecimentos e listas de erros e omissões

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem, exclusivamente através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. É ao júri que compete, por delegação do órgão competente para a decisão de contratar, prestar esclarecimentos.
3. Compete ao júri, por delegação do órgão competente para a decisão de contratar, decidir, de acordo com o disposto no artigo 64.º, n.º 1 do CCP, sobre a prorrogação do prazo para a apresentação de propostas sempre que os esclarecimentos sejam prestados para além do prazo fixado no artigo 50.º também do CCP.

9. Preço base

1. Os **preços unitários**, por lote, que não incluem o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), sendo os valores máximos que a entidade adjudicante aceita pagar e que limitam os preços unitários contratuais são os que constam no n.º 2, da cláusula 8.ª do caderno de encargos.
2. O **preço base total**, por lote, para a vigência máxima prevista no caderno de encargos e que não incluem o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), é o seguinte:
 - a. **Lote 1:** 14.175,00 €;
 - b. **Lote 2:** 6.120,00 €;
 - c. **Lote 3:** 7.020,00 €;
 - d. **Lote 4:** 9.360,00 €;
 - e. **Lote 5:** 11.340,00 €;
 - f. **Lote 6:** 8.250,00 €;

- g. **Lote 7:** 44.160,00 €;
- h. **Lote 8:** 54.500,00 €;
- i. **Lote 9:** 12.600,00 €;
- j. **Lote 10:** 16.320,00 €;
- k. **Lote 11:** 82.320,00 €.

10. Preço anormalmente baixo de uma proposta

1. Por lote, será considerado que o preço resultante de uma proposta é anormalmente baixo, quando esse preço seja 50% ou mais inferior à média dos preços das propostas apresentadas pelos concorrentes que constem da lista das propostas a admitir, constante do relatório preliminar, calculado da seguinte forma:

$$PAB_{Pa} \Rightarrow PP_a \leq (100 \% - 50 \%) \times MsP_{PA}$$

Em que:

PAB_{Pa} - Proposta em análise com preço considerado anormalmente baixo.

PP_a - Preço da proposta em análise, resultante do somatório dos preços unitários por sessão (presencial (45', 60', e 90'), síncrona e vídeo);

MsP_{PA} - Média simples dos preços das propostas apresentadas a admitir, determinada através da seguinte fórmula:

$$MsP_{PA} = \frac{P_{PA1} + P_{PA2} + \dots + P_{PAi}}{i}$$

Onde:

P_{PA} - Preços das propostas apresentadas, a admitir, resultante do somatório dos preços unitários por sessão (presencial (45', 60', e 90'), síncrona e vídeo).

i - Número de propostas apresentadas, a admitir.

2. A eventual alteração da lista das propostas a admitir indicada no relatório preliminar, na sequência de pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia, não determina a alteração da média dos preços das propostas obtida para efeitos de definição do preço anormalmente baixo.
3. Sempre que sejam apresentadas cinco ou mais propostas, serão desconsideradas, para efeitos de obtenção da média a que se refere o n.º 1, as propostas com o preço mais elevado e o mais reduzido.

4. Caso seja apenas apresentada ou admitida uma única proposta, a mesma será considerada como de preço anormalmente baixo se for igual ou inferior a 50% em relação ao somatório dos preços unitários máximos por sessão (presencial (45', 60', e 90'), síncrona e vídeo), definidos no n.º 2 da 8.ª cláusula do caderno de encargos.
5. As entidades que apresentem propostas que se revelem com preços anormalmente baixos serão notificadas para apresentarem esclarecimentos que justifiquem esse preço.
6. Compete ao júri, nos termos conjugados do disposto nos artigos 69.º e 71.º n.º 3 do CCP, solicitar esclarecimentos, por escrito, aos concorrentes que apresentem uma proposta que se verifique possuir um preço anormalmente baixo, e fixar um prazo, para esse efeito, que não pode ultrapassar os 5 dias.

11. Contratos reservados

Não aplicável.

12. Documentos que constituem a proposta

1. Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo I** ao presente programa do procedimento, devendo conter os **preços unitários para cada um dos regimes (sessão presencial (45', 60' e 90')/sessão síncrona/vídeo)**, consoante o caso, que não devem incluir o IVA.
2. O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome> devendo ser selecionadas as seguintes opções de preenchimento:
 - i. “Sou um operador económico”;
 - ii. “Importar um DEUCP”;
 - iii. “Carregar documento” – selecionar o ficheiro “*espd-request.xml*”, disponibilizado pela entidade adjudicante junto das peças procedimentais.
 - iv. Selecionar o país do concorrente;
 - v. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
 - vi. Guardar o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado pelo concorrente ou pelo representante que tenha poderes para o obrigar e enviado junto com os restantes documentos da proposta.
3. **Formulários do fator Qualidade**, devidamente preenchidos, para cada um dos lotes a que concorre, conforme modelos constantes do **Anexo IV e V** ao presente programa do procedimento;
4. **Documentos comprovativos** que permitam atestar a informação inserta nos formulários referidos n.º anterior, para cada elemento da equipa, nomeadamente:

- a. **Certificado de habilitações**, datado e assinado, que permita comprovar o grau académico e respetiva área dos elementos que constituem a equipa a alocar à prestação de serviços;
 - b. **Curriculum Vitae**, datado e assinado.
5. Cada concorrente deve indicar claramente a que lote(s) concorre podendo apresentar proposta para os lotes individuais, seja para um, para vários ou para todos, sendo que **a cada concorrente só poderão ser adjudicados no máximo de 2 lotes**.
6. No caso de agrupamentos:
 - a. Instrumentos de mandatos a favor do representante do agrupamento emitidos por cada um dos seus membros, nos termos previstos no n.º 5, do artigo 57.º do CCP.
 - b. Declaração de intenção de associação jurídica, em regime de responsabilidade solidária passiva, na modalidade jurídica de consórcio externo, subscrita por todas as entidades que integram o agrupamento, em conformidade com o **Anexo II** ao presente programa do procedimento.
 - c. Declaração de todos os membros de responsabilidade individual e solidária perante a entidade adjudicante pela proposta apresentada e, bem assim, pela sua manutenção, subscrita por todas as entidades que integram o agrupamento.
7. Os concorrentes ficarão dispensados da apresentação dos instrumentos de mandato indicados na alínea a), do número anterior, caso os documentos que constituem a proposta sejam assinados por todos os membros do agrupamento concorrente ou respetivos representantes.
8. Os preços unitários para cada um dos regimes (sessão presencial (45', 60' e 90')/sessão síncrona/vídeo) a constar da declaração Anexo I, que não devem incluir o IVA, prevalecerão sobre qualquer outro documento que possua uma lista com preços unitários que seja submetido junto com a proposta e/ou insertos na plataforma. Os concorrentes deverão apresentar preço unitário para todos os serviços que constam do Anexo A ao caderno de encargos, sob pena de exclusão da proposta.
9. Não integram a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, exceto os que sejam indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP.

13. Idioma dos documentos que constituem a proposta

Todos os documentos devem ser apresentados em Português.

14. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

15. Prazo e modo de apresentação das propostas e dos documentos que a instruem

1. As propostas e os documentos que as instruem serão entregues **até às 17:00 horas do 30.º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação.
2. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de propostas coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.
3. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 2, não determinará qualquer alteração aos restantes prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas.¹
4. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt
5. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

16. Prazo de manutenção das propostas

As propostas mantêm-se obrigatoriamente até **120** dias úteis após o termo do prazo para sua apresentação.

17. Critério de adjudicação

1. A adjudicação, para cada um dos lotes, será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade:

Multifator, sendo considerada mais vantajosa a proposta que apresentar a Pontuação Final (PF) mais elevada, tendo em conta os seguintes fatores e subfactores e respetivas ponderações:

¹ Refere-se a título de exemplo: prazo para esclarecimentos e retificação de peças do procedimento (art.º 50º do CCP); prazos relativos à apresentação de erros e omissões e decisão dos mesmos (art.º 50º do CCP).

Fatores	Subfatores	Ponderação		
Preço (P)		20%		100%
Qualidade (Q)	S1 - Grau de participação dos alunos nas diferentes fases do projeto	25%	80%	
	S2 - Caráter transversal do projeto	25%		
	S3 - Contribuição do projeto para o desenvolvimento de competências nos alunos	25%		
	S4 - Experiência de trabalho da equipa afeta ao projeto, na área disciplinar específica do lote, com crianças da EPE e/ou do 1º CEB, nos últimos 3 anos	25%		

A pontuação atribuída nos diferentes fatores é aferida pela aplicação dos respetivos coeficientes de ponderação de acordo com a fórmula seguidamente indicada, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$PF = 20\% \times PP + 80\% \times PQ$$

Em que:

PF – Pontuação final atribuída à proposta em análise;

PP – Pontuação atribuída ao fator Preço;

PQ – Pontuação atribuída ao fator Qualidade.

1.1. Descritor do fator Preço (P):

A análise das propostas em face do fator Preço será operacionalizada, lote a lote, através da aplicação da fórmula seguidamente indicada, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$PP = 100 \times \left(\frac{\sum PS_b - \sum PS_p}{\sum PS_b - P_{Min}} \right)$$

Em que:

PP – Pontuação da proposta em análise no fator Preço;

$\sum PS_b$ – Somatório dos preços unitários máximos por sessão (presencial (45', 60', e 90'), síncrona e vídeo), definidos no n.º 2 da 8.ª cláusula do caderno de encargos;

ΣPS_p – Somatório dos preços unitários por sessão (presencial (45', 60', e 90'), síncrona e vídeo) da proposta em análise;

P_{Min} - Preço limiar mínimo que corresponde ao preço anormalmente baixo determinado de acordo com o ponto 10 do presente programa do procedimento (MsP_{PA}).

1.2. Descritor do Fator Qualidade (Q):

A análise das propostas em face do fator Qualidade será operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$PQ = (PS_1 \times 25\%) + (PS_2 \times 25\%) + (PS_3 \times 25\%) + (PS_4 \times 25\%)$$

Em que:

PQ – Pontuação da proposta em análise no fator Qualidade;

PS₁ – Pontuação da proposta em análise no Subfator 1 - Grau de participação dos alunos nas diferentes fases do projeto.

PS₂ – Pontuação da proposta em análise no Subfator 2 - Caráter transversal do projeto.

PS₃ – Pontuação da proposta em análise no Subfator 3 – Contribuição do projeto para o desenvolvimento de competências nos alunos.

PS₄ – Pontuação da proposta em análise no Subfator 4 – Experiência de trabalho da equipa afeta ao projeto, na área disciplinar específica do lote, com crianças da EPE e/ou do 1º CEB, nos últimos 3 anos.

1.2.1. Subfator S1 – Grau de participação dos alunos nas diferentes fases do projeto:

Subfator	Descritor	Pontuação
Grau de participação dos alunos nas diferentes fases do projeto (S1)	A proposta demonstra a participação passiva dos alunos na execução das atividades definidas previamente.	0
	A proposta demonstra a participação ativa dos alunos <u>em uma</u> das seguintes fases do processo: 1. Conceção de ações; ou 2. Desenvolvimento das atividades; ou 3. Reflexão crítica.	25
	A proposta demonstra a participação ativa dos alunos <u>em duas</u> das seguintes fases do processo: 1. Conceção de ações; e/ou	50

Subfator	Descritor	Pontuação
	2. Desenvolvimento das atividades: e/ou 3. Reflexão crítica.	
	A proposta demonstra a participação ativa dos alunos em todas as três fases do processo: 1. Conceção de ações; e 2. Desenvolvimento das atividades; e 3. Reflexão crítica.	100

1.2.2. **Subfator S2 – Caráter transversal do projeto:**

Subfator	Descritor	Pontuação
Relação entre áreas disciplinares que enriquecem os conteúdos e promovem a transversalidade de saberes (S2)	A proposta não explicita a articulação da(s) área(s) disciplinar(es) específica(s) do lote com nenhuma área disciplinar.	0
	A proposta explicita apenas a articulação da(s) área(s) disciplinar(es) específica(s) do lote com outras áreas disciplinares mas da mesma área de conhecimento.	25
	A proposta explicita o modo como são exploradas as áreas disciplinares específicas do lote e a sua articulação com uma disciplina de outras áreas do conhecimento.	50
	A proposta explicita o modo como são exploradas as áreas disciplinares específicas do lote e a sua articulação com duas disciplinas de outras áreas do conhecimento.	75
	A proposta explicita o modo como são exploradas as áreas disciplinares específicas do lote e a sua articulação com três ou mais disciplinas de outras áreas do conhecimento.	100

1.2.3. **Subfator S3 - Contribuição do projeto para o desenvolvimento de competências nos alunos:**

Nos termos da alínea c), do n.º 2 do Anexo A ao caderno de encargos, o projeto proposto deverá direccionar-se para a promoção, **no mínimo, de 8 (oito) competências, sob pena de exclusão da proposta.**

A pontuação da proposta em análise no subfator S3 será a resultante do somatório dos valores obtidos nas competências, considerando a seguinte valorização das competências:

ÁREAS DE COMPETÊNCIAS - perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória		
Dimensões	Competências	Valorização
Linguagens e textos	Identificam, utilizam e criam diversos produtos linguísticos, artísticos, científicos e outros	4
	Usam linguagens verbais e não-verbais para comunicar, recorrendo a gestos, sons, palavras, números e imagens	5
	Não explicita de que forma as atividades contribuem para o desenvolvimento da competência	0
Informação comunicação	Pesquisam sobre matérias escolares e temas do seu interesse	4
	Utilizam instrumentos diversificados para pesquisar, descrever, avaliar e mobilizar informação, de forma crítica e autónoma	5
	Não explicita de que forma as atividades contribuem para o desenvolvimento da competência	0
Raciocínio e resolução de problemas	Interpretam informação, planeiam e conduzem pesquisas	4
	Tomam decisões para resolver problemas	5
	Participam na construção de produtos e de conhecimento, usando recursos diversificados	4
	Não explicita de que forma as atividades contribuem para o desenvolvimento da competência	0
Pensamento crítico e criativo	Recorrem a diferentes conhecimentos, metodologias e ferramentas	5
	Desenvolvem consciência quanto ao impacto das suas decisões	5
	Não explicita de que forma as atividades contribuem para o desenvolvimento da competência	0
Relação interpessoal	Adequam comportamentos em contextos de cooperação, partilha e competição	5
	Trabalham em equipa e usam diferentes meios para comunicar	5
	Não explicita de que forma as atividades contribuem para o desenvolvimento da competência	0
Desenvolvimento pessoal	Reconhecem os seus pontos fracos e fortes	4
	São capazes de expressar as suas necessidades e de procurar ajuda	5
	Não explicita de que forma as atividades contribuem para o desenvolvimento da competência	0

ÁREAS DE COMPETÊNCIAS - perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória		
Dimensões	Competências	Valorização
Bem-estar, saúde/ambiente	Adotam comportamentos que promovem a saúde e o bem-estar	4
	Compreendem os equilíbrios e as fragilidades do mundo natural e desafios globais	5
	Não explicita de que forma as atividades contribuem para o desenvolvimento da competência	0
Sensibilidade estética/artística	Desenvolvem o sentido estético em relação às produções artísticas e tecnológicas	4
	Percebem o valor estético das experimentações e criações a partir de intencionalidades artísticas e tecnológicas	5
	Não explicita de que forma as atividades contribuem para o desenvolvimento da competência	0
Saber científico, técnico/tecnológico	Compreendem os fenómenos, colocando questões antes da tomada de decisão	5
	Fazem uso de recursos técnicos, científicos e socioculturais	4
	Não explicita de que forma as atividades contribuem para o desenvolvimento da competência	0
Consciência e domínio do corpo	Reconhecem a importância das atividades motoras para o seu desenvolvimento	4
	Realizam atividades de desenvolvimento corporal	4
	Aproveitam e exploram a oportunidade de realização de experiências motoras	5
	Não explicita de que forma as atividades contribuem para o desenvolvimento da competência	0

1.2.4. Subfator S4 - Experiência de trabalho da equipa afeta ao projeto, na área disciplinar específica do lote, com crianças da EPE e/ou do 1º CEB, nos últimos 3 (três) anos²:

- a. Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10: O subfactor S4 será avaliado considerando o n.º de meses de experiência de trabalho, de cada elemento da equipa, na área disciplinar específica do(s) lote(s) a que concorre(m), com crianças da EPE e/ou do 1º CEB, sendo operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula:

² Os três anos serão contabilizados até à data de apresentação das propostas.

$$PS4 = 100 \times \left[1 - \left(\frac{EP_{Máx} - EP_p}{EP_{Máx} - EP_{Min}} \right) \right]$$

Em que:

PS4 – Pontuação atribuída ao fator Experiência da equipa, da proposta em análise;

$EP_{Máx}$ – Média aritmética máxima do número de meses de Experiência de trabalho dos elementos da equipa, para efeitos de avaliação de propostas e que corresponde a 36 meses;

EP_{Min} – Número mínimo admissível de meses de Experiência de trabalho de cada elemento da equipa, que não poderá ser inferior ao mínimo previsto no ponto 5 do Anexo A ao presente caderno de encargos, do lote em causa.

EP_p – Média aritmética do número de meses de Experiência de trabalho dos vários elementos da equipa proposta pelo concorrente.

- b. Lote 11: O subfactor S4 será avaliado considerando o n.º de meses de experiência de trabalho, de cada elemento da equipa, na área disciplinar específica do(s) lote(s) a que concorre(m), com crianças da EPE e/ou do 1º CEB, sendo operacionalizada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$PS4 = 100 \times \left[1 - \left(\frac{EP_{Máx} - EP_p}{EP_{Máx}} \right) \right]$$

Em que:

PS4 – Pontuação atribuída ao fator Experiência da equipa, da proposta em análise;

$EP_{Máx}$ – Média aritmética máxima do número de meses de Experiência de trabalho dos elementos da equipa, para efeitos de avaliação de propostas e que corresponde a 36 meses;

EP_p – Média aritmética do número de meses de Experiência de trabalho dos vários elementos da equipa proposta pelo concorrente.

Nota: a inexistência de experiência de trabalho de cada elemento da equipa com crianças da EPE e/ou do 1º CEB, na área disciplinar específica do lote 11 não será considerada como fator de exclusão da proposta apresentada, contudo o valor da pontuação atribuída ao subfator S4 da proposta em análise será 0 (zero).

2. Regras de arredondamento:

Os cálculos matemáticos implicados nas operações de avaliação das propostas serão efetuados sempre considerando quatro casas decimais, processando-se o arredondamento da pontuação final do critério de adjudicação até à terceira casa decimal.

3. Critérios de desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:

- a. Pontuação que cada uma delas obteve nos sucessivos fatores a começar pelo de maior ponderação, em cada lote;
- b. Menor preço (€)/sessão presencial, em cada lote, nos seguintes termos:
 - i. Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 10: Menor preço (€)/sessão presencial de 90’;
 - ii. Lotes 6, 7, 8 e 9: Menor preço (€)/sessão presencial de 60’;
 - iii. Lote 11: Menor preço (€)/sessão presencial de 45’.
- c. Aumento subsequente das casas decimais da avaliação final;
- d. Sorteio aleatório presencial, com a presença de todos os representantes de todos os concorrentes empatados, que serão notificados para o ato público, a realizar nas seguintes condições:
 - i. A sessão para a realização do sorteio será agendada e notificada aos concorrentes com, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência, com a indicação da data, da hora e do local da sua realização.
 - ii. O sorteio será efetuado pelos membros do júri.
 - iii. Em caso de não comparência de representante legal de concorrente em situação de empate, o sorteio realizar-se-á na sua ausência após 30 (trinta) minutos da hora previamente agendada.
 - iv. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.
 - v. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
 - vi. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.
 - vii. O júri elaborará uma ata que documentará os trabalhos efetuados na referida sessão e os resultados do sorteio, ata essa que será apensa ao processo de contratação e divulgada por todos os concorrentes.

18. Adjudicações de propostas por lotes

1. A adjudicação será feita de acordo com a modalidade de lotes considerados individualmente.

2. O critério de adjudicação dos lotes é o definido no ponto anterior do presente programa do procedimento, podendo os concorrentes apresentar proposta para um, para vários lotes ou para todos os lotes, sendo que a entidade adjudicante poderá adjudicar no máximo 2 lotes ao mesmo concorrente.
3. Se da aplicação do critério de adjudicação resultar que um mesmo concorrente apresente a melhor proposta em mais do que dois lotes, ser-lhe-á adjudicado os lotes onde se verifiquem as maiores diferenças da pontuação final (PF) apresentados pelos 1.º e 2.º classificados.
4. Caso se verifique empate no diferencial apurado no número anterior, o desempate será efetuado em função da ordem numérica dos Lotes, isto é, será dada a seguinte ordem: lote 1, lote 2, lote 3, lote 4 ... lote 11.
5. As regras indicadas nos números 2 e 3 não serão observadas e serão adjudicados mais do que dois lotes a um mesmo concorrente quando apenas tenha sido admitida uma proposta nesse(s) lote(s).

19. Consultores e estudos de apoio à decisão

1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.
2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

20. Modalidade jurídica de associação de empresas

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, numa das seguintes modalidades jurídicas: Consórcio Externo, Agrupamento Complementar de Empresas (ACE) ou Sociedade Anónima.

21. Negociações

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

22. Leilão eletrónico

Não aplicável.

23. Caução

Não será exigível a prestação de caução.

24. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo III** ao presente programa do procedimento.

2. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do art.º 55.º do CCP.
3. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a **impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do art.º 55.º do CCP.
4. **Certificado de registo criminal**³, ou documento equivalente⁴, do próprio no caso de pessoas em nome individual, ou dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções e da própria pessoa coletiva, no caso de entidades coletivas, como previsto na alínea b) e h) do art.º 55.º e do art.º 83.º-A do CCP, com a inscrição no fim a que se destina “*Contratação Pública*”.
5. **Certificado do registo criminal dos colaboradores da equipa** que, no desenvolvimento da prestação de serviços, venham a ter contacto regular com menores, nos termos do disposto na Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto, com a inscrição no fim a que se destina “*Função Pública - envolve contato regular com menores*”.
6. Cópia da **certidão do registo comercial** ou o código de acesso à certidão permanente, ou **da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos**, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial, se aplicável.
7. **Declaração de início de atividade**, se aplicável.⁵
8. Documento comprovativo de registo no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, se aplicável.⁶
9. No caso de se tratar de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário deve apresentar, ainda, o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar, nos termos do n.º 3, do artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14.12.
10. No caso de se tratar de adjudicatário ou de um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu⁷ ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio pode ainda apresentar, em substituição dos documentos de habilitação, uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade

³ O registo criminal pode ser obtido mediante o preenchimento e envio de um requerimento por e-mail ou através do Portal do registo criminal online: <https://lnkd.in/drGBB2s>. Mais informações em: <https://lnkd.in/eFd97w5>

⁴ Nos termos do n.º 3 do artigo 83.º-A do CCP.

⁵ Aplicável no caso de a adjudicação ser a uma entidade em nome individual.

⁶ A apresentação deste documento, dispensa a apresentação dos documentos mencionados nos n.ºs 2, 3 e 4 da presente cláusula, nos termos do n.º 9, do artigo 81.º do CCP.

⁷ Noruega, Islândia, Liechtenstein e União Europeia.

judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis.

11. No caso de a adjudicação recair sobre uma proposta apresentada por Agrupamento:

- a. Todos os seus membros têm de apresentar os documentos de habilitação que lhes são aplicáveis, de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14.12⁸;
- b. No caso de agrupamento complementar de empresas (ACE):
 - i. Cópia certificada do contrato de constituição do Agrupamento Complementar de Empresas, do qual deve constar, nomeadamente indicação dos administradores e respetivos poderes de representação, e demais elementos previstos na Lei n.º 4/73, de 4 de junho e no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de agosto, ambos com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 36/2000, de 14 de março;
 - ii. Cópia da inscrição do Agrupamento Complementar de Empresas no Registo Comercial e respetiva publicação ou a indicação dos códigos de acesso.
- c. No caso de Consórcios Externos:
 - i. Cópia do contrato de constituição da modalidade jurídica de consórcio externo, do qual constem os elementos previstos no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28.07, nomeadamente, a indicação dos membros do consórcio, o chefe de consórcio, das obrigações do chefe de consórcio, dos deveres dos membros do consórcio e a responsabilidade conjunta das partes;
 - ii. Cópia da procuração com as funções externas do chefe de consórcio, devendo ser-lhe conferidos, nos termos do n.º 1, do artigo 14.º do referido Decreto-Lei n.º 231/81, de 28.07, os poderes para este proceder à faturação de todas as prestações executadas no âmbito do contrato, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato, dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações respeitantes ao contrato, quando aplicável.
- d. No caso de Sociedade Anónima:
 - i. Cópia certificada do contrato de constituição da Sociedade Anónima, do qual constem os elementos previstos no Código das Sociedades Comerciais;
 - ii. Cópia da inscrição da Sociedade Anónima no Registo Comercial e respetiva publicação ou a indicação dos códigos de acesso.

25. Idioma dos documentos de habilitação

Todos os documentos de habilitação devem ser apresentados em Português.

⁸ Nomeadamente os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP.

26. Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto^{9, 10}

1. Juntamente com os documentos de habilitação e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá apresentar documento comprovativo de registo no RCBE¹¹, ou o respetivo código de acesso.
2. Tendo em atenção o disposto no n.º 1, b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.
3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de **3 dias** para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

27. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação¹²

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de **10 dias** após a notificação da decisão de adjudicação.
2. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a 5 dias.
3. A supressão de irregularidades, detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de **2 dias**, após notificação pela Divisão Municipal de Compras.
4. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 3 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

28. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras

Os compromissos assumidos por entidades terceiras devem ser confirmados no mesmo prazo previsto para apresentar os documentos de habilitação.

29. Despesas e encargos para celebração do contrato

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

⁹ Não aplicável a entidades em nome individual.

¹⁰ “Estão excluídas de apresentação do RCBE as entidades identificadas no artigo 4.º, do Anexo I da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.”

¹¹ O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site <https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo>.

¹² Para efeitos de cumprimento dos prazos que constam do clausulado do presente ponto, consideram-se as 23:59 horas como hora limite de apresentação dos documentos.

30. Possibilidade de adoção de ajuste direto

Não existe a possibilidade de adoção do ajuste direto nos termos do disposto no artigo do 27.º do CCP, para a repetição de serviços similares aos do objeto do presente contrato.

31. Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente programa do procedimento observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual) e restante legislação aplicável.

ANEXO I – (Modelo de) Declaração

Lote a que concorre (a): _____

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹³⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de “designação ou referência ao procedimento em causa” e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽¹⁴⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, de acordo com os seguintes preços:

Descrição	Preço por sessão
Preço/sessão presencial	
Duração 45' ¹⁵	
Duração 60' ¹⁶	
Duração 90' ¹⁷	
Preço/sessão síncrona¹⁸	
Preço/vídeo tutorial¹⁹	

..... (local), (data), (assinatura)⁽²⁰⁾.

⁽¹³⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁽¹⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

¹⁵ Aplicável apenas ao lote 11.

¹⁶ Aplicável a todos os lotes exceto ao lote 11.

¹⁷ Aplicável aos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 10.

¹⁸ Aplicável a todos os lotes.

¹⁹ Aplicável a todos os lotes.

⁽²⁰⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – (Modelo de) Declaração de intenção de associação jurídica

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de²¹ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes),

e

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de²² (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes),

e

- (...)

entidades que integram o concorrente ao *Concurso Público com publicidade Internacional para a celebração do contrato de* (identificar o objeto do contrato), tendo tomado claro, perfeito e cabal conhecimento dos termos e condições do procedimento declaram, sob compromisso de honra, que:

1. Caso lhes venha a ser adjudicada a prestação de serviços, objeto do concurso, se constituirão em agrupamento complementar de empresas ou de sociedade anónima em regime de responsabilidade solidária passiva ou na modalidade jurídica de consórcio externo;
2. Independentemente do que em contrário se dispuser em qualquer momento no instrumento de associação jurídica celebrado entre as entidades que integram o concorrente, todas elas responderão solidariamente pelo bom, perfeito e tempestivo cumprimento das obrigações para elas emergentes do contrato;
3. Qualquer alteração ao regime de responsabilidades das entidades do agrupamento é nula e de nenhum efeito na relação de todas com a entidade adjudicante se não conhecer o prévio acordo escrito desta;
4. Nenhuma das entidades que integram o candidato poderá ceder, total ou parcialmente, a sua posição jurídica no agrupamento, ou renunciar às suas obrigações, pelo que qualquer alteração na composição do mesmo merecerá a prévia autorização da entidade adjudicante.

..... (local), (data), [assinatura²³].

²¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

²² Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

²³ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III – (Modelo de) Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes]

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ⁽²⁴⁾ ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁵⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽²⁶⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽²⁷⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura ⁽²⁸⁾].

⁽²⁴⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁵⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽²⁶⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽²⁷⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽²⁸⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV - Formulário Fator Qualidade (Subfatores S2 e S3)

S2 - Caráter transversal do projeto

S3 - Contribuição do projeto para o desenvolvimento de competências nos alunos

A. Lote	N.º ²⁹	Designação:
B. Nome do projeto		
C. Descrição do projeto		
D. Relação do projeto com o tema base "Liberdade"		
E. Objetivos (enumerar os objetivos)		
F. Indicar mais-valia do projeto e aspetos inovadores do projeto		
G. Descrever as fases do processo e Identificar , em cada uma delas, o tipo de envolvimento /participação dos alunos : 1. Conceção de ações 2. Desenvolvimento das atividades 3. Reflexão crítica		
H. Como é feita a adequação do projeto aos diferentes anos de escolaridade que abrange, nomeadamente à EPE, quando se aplique		
I. De que modo o projeto promove o contacto com artistas ou com investigadores na área científica , de acordo com o lote		

²⁹ Indicar o número do lote a que concorre.

J. Identificar as áreas disciplinares envolvidas e fundamentar a forma como se articulam no desenvolvimento do projeto	
K. Explicitar o modo como o projeto contribui para o desenvolvimento das oito competências descritas na alínea c), do n.º 2 do anexo A do caderno de encargos	1. Aplicam as linguagens de modo adequado aos diferentes contextos de comunicação:
	2. Transformam a informação em conhecimento:
	3. Desenvolvem ideias e soluções, de forma imaginativa e inovadora:
	4. Interação com tolerância, empatia e responsabilidade:
	5. Desenvolvem confiança, resiliência e persistência:
	6. Manifestam consciência e responsabilidade ambiental e social:
	7. Valorizam as manifestações culturais das comunidades:
	8. Desenvolvem hábitos de planeamento do trabalho:
L. Identificar e explicitar o modo como o projeto contribui para o desenvolvimento de outras competências constantes do Anexo B do caderno de encargos.	
M. Habilitação/Qualificação dos membros da equipa de base a afetar ao projeto em conformidade com o mínimo exigido no Anexo A do caderno de encargos, para cada lote	Elemento 1: Elemento 2: (...)

ANEXO V - Formulário fator Qualidade (Subfator S4)

S4 – Experiência de trabalho da equipa afeta ao projeto, na área disciplinar específica do lote, com crianças da EPE e/ou do 1º CEB, nos últimos 3 anos ³⁰					
Lote	N.º	Identificação dos membros da equipa	Identificação da entidade onde adquiriu a experiência ³¹	Data de início e de fim de cada experiência	Experiência de trabalho de acordo com o mínimo exigível no Anexo A do caderno de encargos ^{32 33}
... ³⁴	1		Entidade: _____	De: _____ Até: _____	☐ Sim ____ meses ☐ Não
	2		Entidade: _____	De: _____ Até: _____	☐ Sim ____ meses ☐ Não
	(...)		Entidade: _____	De: _____ Até: _____	☐ Sim ____ meses ☐ Não

³⁰ Relativamente ao lote 11, será valorizada a experiência de trabalho com crianças da EPE e/ou do 1º CEB da equipa a alocar ao contrato, sem que a sua ausência seja considerada fator de exclusão da(s) proposta(s)

³¹ Entidade pública ou privada

³² Conforme requisitos mínimos que constam para cada lote no Anexo A do caderno de encargos

³³ Não são definidos períodos mínimos de experiência de trabalho relativamente ao lote 11, conforme Anexo A do caderno de encargos

³⁴ Indicar o número do lote a que concorre.